

ANTONIO CELSO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Infraestrutura Pública

SESAU - Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 114/SESAU/2024

Designa Servidores para atuar como Gestor e Fiscal de contrato.

A Secretaria Municipal de Saúde nesse ato representado por **Maryane Hirahata Shiota**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do art. 14 e § 1º, do Capítulo II da Gestão e da Fiscalização, Seção I, do Decreto nº 046/2023, RESOLVE:

Art.1º. Designar o servidor **Rodrigo carlos**, matrícula nº 4152 para atuar como Gestor de Contrato e **Joana Darc Aparecida Sabino**, matrícula nº 719 para atuar como Fiscal de contrato nas Atas de Registro de Preços nº.051/2024 e nº052/2024, originado do Pregão Eletrônico nº 029/2024, Processo Licitatório nº 093/2024, Objeto: contratação de empresa para aquisição de reagentes e materiais laboratoriais.

Art.2º. Compete ao fiscal de contratos as obrigações de que trata o art. 117, §§1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/21, bem como o anexo VI do Decreto Municipal 046/2023.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data da Ata de Registro de Preços.

Ribas do Rio Pardo/MS, 29 de novembro de 2024.

FLS. 375

PROC. 712/24

RUB. Jm

SESAU - Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 115/SESAU/2024

Designa Servidores para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato

A Secretaria Municipal de Saúde nesse ato representado por **Maryane Hirahata Shiota**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do art. 14 e § 1º, do Capítulo II da Gestão e da Fiscalização, Seção I, do Decreto nº 046/2023, RESOLVE:

Art.1º. Designar o servidor **Rodrigo Carlos**, matrícula nº 4152 para atuar como Gestor de Contrato e **Luiz Cesar Spies**, matrícula nº 808 para atuar como Fiscal de Contrato na Dispensa Eletrônica Nº 025/2024, Processo Licitatório nº112/2024, Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de Serviços de Recarga e Teste Hidrostático de Extintores.

Art.2º. Compete ao fiscal de contratos as obrigações de que trata o art. 117, §§1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/21, bem como o anexo VI do Decreto Municipal 046/2023.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data do empenho.

Ribas do Rio Pardo/MS, 29 de novembro de 2024.

Maryane Hirahata Shiota
Secretaria Municipal de Saúde

FLS. 376
PROC. 712/24
RUB. Gra

Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 02, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador LUIZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO no uso de suas atribuições legais e regimentais, atendendo o disposto no Artigo 144 do Regimento Interno, faz saber a quem este edital vir ou dele conhecimento tiver que estão convocados Excelentíssimos Senhores Vereadores componentes dessa Egrégia Casa de Leis, atendendo conforme convocação em Sessão Ordinária do dia 26 de novembro do corrente ano, para a realização de Sessão Extraordinária, contendo a seguinte pauta:

Sessão Extraordinária a ser realizada às 20h00 (vinte horas) do dia 10 de dezembro do corrente ano, terça-feira, com a seguinte ordem do dia:

1 – *Leitura e possível deliberação do Projeto de Emenda nº04, de 19 de novembro de 2024, que dispõe sobre emendas à Lei orgânica municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, passando a ser atualizada, de autoria da mesa;*

;

2 - *Leitura e possível deliberação do Veto Integral por Inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público a integralidade do Autografo de Lei nº78, de 13 de novembro de 2024, referente ao Projeto de Lei nº55/2024 de autoria do vereador Paulo Rogerio de Souza Bernardes – PSB (Ficha Limpa), e este voto é de autoria do Executivo Municipal;*

E, para que ninguém alegue desconhecimento, publica-se o presente Edital no Diário Oficial do Município e no Mural do Poder Legislativo Municipal.

Vereador Luiz Antônio Fernandes Ribeiro - PSDB

Presidente

CIENTE DEMAIS VEREADORES:

Álvaro Andrade dos Santos – PP _____

Anderson Arry Januário Guimarães – PSDB _____

Christoffer Jamesson da Silva – PL _____